



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 021/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **EDITORAS POSITIVO LTDA**, estabelecida na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, CNPJ nº **79.719.613/0001-33**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador, Emerson Walter dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25.637.734-0 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, tendo em vista a ratificação e homologação do **Processo de Inexigibilidade nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo respectivo instrumento convocatório, pela proposta apresentada, pela Lei nº 8.666/93, consolidada, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÔE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO; E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS”.**

1.2. Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

1.3. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

1.4. Quando ocorrer a alteração descrita no Item acima, a CONTRATADA comunicará e enviará à CONTRATANTE amostras do material para análise e aceitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos integrados; acompanhamento e assessoramento pedagógico às escolas indicadas pela CONTRATANTE; disponibilização de acessos, pela Internet, ao ambiente digital com conteúdos educacionais e sistema de gestão das informações educacionais.

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



2.2. A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos Livros Didáticos Integrados, do Ambiente Digital com conteúdos educacionais e do Sistema de Gestão das Informações Educacionais, no que diz respeito à proposta e metodologia para as séries/anos contempladas(os) neste instrumento.

2.3. A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2018, por série/ano, é a seguinte:

Educação Infantil	Quantidade
G-2 – Creche (19 a 36 meses)	146
G-3 – Maternal (03 anos)	151
G-4 – Nível I (04 anos)	337
G-5 – Nível II (05 anos)	364
Total	

Ensino Fundamental	Quantidade
1º eixo disciplina (06anos)	273
2º ano (07 anos)	289
3º ano (08 anos)	258
4º ano (09 anos)	272
5º ano (10anos)	243
Total	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1. Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	10/01/2018 a 05/02/2018
2º Bimestre	20/03/2018 a 10/04/2018
3º Bimestre	05/06/2018 a 10/07/2018
4º Bimestre	10/09/2018 a 05/10/2018

3.2. Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

3.3. No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



3.4. O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por fac-símile ou *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, devidamente assinados, e nos termos da cláusula terceira, mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

4.2. As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

4.4. No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITACÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e disponibilizando uma via original à CONTRATADA.

5.2. Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

5.3. Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

Educação Infantil	Quantidade	Valor Total (R\$)
G-2 – Creche (19 a 36 meses)	146	44.968,00
G-3 – Maternal (03 anos)	151	57.984,00
G-4 – Nível I (04 anos)	337	129.408,00
G-5 – Nível II (05 anos)	364	139.776,00
Total		372.136,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Ensino Fundamental	Quantidade	Valor Total (R\$)
1º eixo disciplina (06anos)	273	113.022,00
2º ano (07 anos)	289	119.646,00
3º ano (08 anos)	258	106.812,00
4º ano (09 anos)	272	112.608,00
5º ano (10anos)	243	100.602,00
Total		552.690,00

6.2. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 924.826,00 (Novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais)**, para a execução no ano letivo de 2018.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2018:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BÁSICA MUNICIPAL
Proj./Ativ.	2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Dotação	100	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:		
552.690,00	101	00-Recursos Ordinários

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0009	EDUCAÇÃO BÁSICA
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Dotação	610	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:		
372.136,00	15	15-Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educação – FNDE

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- a) Fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de contratação direta por Inexigibilidade nº 001/2018, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;
- d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;
- b) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar uma via original de cada termo de recebimento lavrado, devidamente assinada, à CONTRATADA;
- c) Designar preposto incumbido de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, inclusive responsabilizando-se pela elaboração de relatórios das ocorrências de faltas da CONTRATADA, os quais servirão como subsídios na aplicação das sanções previstas neste Instrumento;
- d) A fiscalização do contrato será exercida por um servidor municipal nomeado como Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência. Fica designado como Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 114/2018**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO	2927
SUPLENTE	JOSYRENE FERNANDES REGO	5459



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- e) Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, slogans e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA;
- f) Responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

10.1. Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2018, com vigência até 31/12/2018, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

11.1. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

11.2. A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino, que utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil, têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, contemplando as diversas áreas de conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

12.2. Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA	
DESCRÍÇÃO	TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO
Cursos de Metodologia nos eixos e/ou áreas do conhecimento e em informática educativa	40 horas
Cursos de implantação do sistema de ensino Aprende Brasil e atendimentos pedagógicos	28 horas



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**TOTAL ANUAL DE HORAS – SERVIÇO DE ASSESSORIA
PEDAGÓGICA**

68 horas

12.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos ofertados pela CONTRATADA.

12.4. Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, *logins* e senhas de administrador para cada escola, assim como *logins* e senhas para os alunos, educadores das escolas parceiras e profissionais da equipe técnica, nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos, para acesso ao Ambiente Digital com conteúdos educacionais.

12.5. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

14.3. No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.

14.4. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Peixoto de Azevedo, 29 de Janeiro de 2018.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

=CONTRATANTE=

EDITORA POSITIVO LTDA

Rep. Legal: Emerson Walter dos Santos

=CONTRATADA=

T e s t e m u n h a s:

1^a -

2^a -

CPF n°

CPF n°

RG n°

RG n°